

PREFEITURA DE
FLORES DE GOIÁS - GO
Para Tudo é Flores!
ADM/2021-2024

PROCESSO 7125/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 32/2024
TERMO DE REFERÊNCIA

I. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material didático, através do Sistema de Ensino - NAME em atendimento aos alunos da Educação (3, 4 e 5) e Ensino Fundamental anos iniciais (1º ao 5º) das Unidades Escolares de Flores de Goiás, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE
01	LIVRO DIDÁTICO INTEGRADO EDUCAÇÃO INFANTIL – 03 ANOS COM MATERIAL DE APOIO ENCARTADO EM GRAMATURA SUPERIOR À DO MIOLO E ADESIVOS.	464240	UNIDADE	140
02	LIVRO DIDÁTICO INTEGRADO EDUCAÇÃO INFANTIL – 04 ANOS COM MATERIAL DE APOIO ENCARTADO EM GRAMATURA SUPERIOR À DO MIOLO E ADESIVOS.	464241	UNIDADE	460
03	LIVRO DIDÁTICO INTEGRADO EDUCAÇÃO INFANTIL – 05 ANOS COM MATERIAL DE APOIO ENCARTADO EM GRAMATURA SUPERIOR À DO MIOLO E ADESIVOS.	464248	UNIDADE	600
04	LIVRO DIDÁTICO INTEGRADO DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1ºANO COM MATERIAL DE APOIO ENCARTADO EM GRAMATURA SUPERIOR À DO MIOLO E ADESIVOS.	464248	UNIDADE	540
05	LIVRO DIDÁTICO INTEGRADO DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE ENSINO FUNDAMENTAL – 2ºANO COM MATERIAL DE APOIO ENCARTADO EM GRAMATURA SUPERIOR À DO MIOLO E ADESIVOS.	464248	UNIDADE	560
06	LIVRO DIDÁTICO INTEGRADO DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3ºANO COM MATERIAL DE APOIO ENCARTADO EM GRAMATURA SUPERIOR À DO MIOLO E ADESIVOS.	464248	UNIDADE	500
07	LIVRO DIDÁTICO INTEGRADO DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3ºANO COM MATERIAL DE APOIO ENCARTADO EM GRAMATURA SUPERIOR À DO MIOLO E ADESIVOS.	464248	UNIDADE	480
08	LIVRO DIDÁTICO INTEGRADO DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE ENSINO FUNDAMENTAL – 5ºANO COM MATERIAL DE APOIO ENCARTADO EM GRAMATURA SUPERIOR À DO MIOLO E ADESIVOS.	464248	UNIDADE	460

1.2. Havendo eventual divergência entre o CATMAT/CATSER e a descrição/especificação dos itens, prevalecerão estas últimas.

1.3. A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação conforme Art. 74, inciso I, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.4. Não tem critério de julgamento das propostas por se tratar de inexigibilidade.

1.5. Para a presente contratação o Termo de Contrato apresentará as cláusulas conforme artigo 92 da Lei 14.133/2021.

1.6. O prazo de vigência será de 12 meses a contar da data de assinatura do Contrato, o Contrato poderá ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. Os livros didáticos deverão atender aos seguintes critérios: Conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Atualidade do conteúdo; Qualidade do material gráfico e durabilidade da encadernação; Clareza e objetividade do texto; Inclusão de recursos visuais como gráficos, tabelas e ilustrações;

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Educação tem como objetivo oferecer uma educação de qualidade a todos os alunos da Educação Básica (3, 4 e 5) e Ensino Fundamental anos iniciais (1º ao 5º ano), matriculados no Sistema Municipal de Ensino de Flores de Goiás, pautada na construção do conhecimento do indivíduo de forma plena, tanto na esfera acadêmico pedagógica como também na formação cidadã, pautados nos projetos políticos-pedagógicos que tratem de temas relevantes, recomendados pelo Ministério da Educação. De acordo com o que preconiza a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, as aprendizagens essenciais devem ocorrer ao longo de todo processo educacional como prática para assegurar aos estudantes o desenvolvimento das competências gerais que consubstanciem, no âmbito pedagógico, os direitos de aprendizagem e desenvolvimento. A orientação didática proposta amplia o repertório e a visão de mundo dos alunos alinhada com o desenvolvimento das habilidades preconizadas pela Base Nacional Comum Curricular BNCC, viabilizando o trabalho com a proposta pedagógica de cada escola. O material tem contribuído significativamente para a formação cognitiva e emocional dos alunos da rede municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução proposta é a contratação do Sistema de Ensino **NAME**, para atender às necessidades dos alunos da rede municipal de Flores de Goiás, para o ano letivo de 2025. Essa solução oferece um conjunto de recursos personalizados, incluindo livros didáticos, plataforma digital e consultoria pedagógica, que se adaptam à realidade de nossos alunos e professores, garantindo um aprendizado mais eficaz e significativo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação, modelo de execução do objeto e gestão do contrato são os previstos no ETP e nos tópicos 6, 7, 8 e 9 abaixo descritos.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. De forma geral, exige-se da contratada, no exercício de seus misteres, responsabilidade social e ambiental; privilegiando a adoção de práticas que favoreçam a inclusão social e, de práticas que combatam o desperdício de recursos naturais e evitem danos ao meio ambiente. E o cumprimento dos itens 1.10 do ETP.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos produtos é de até **30 (trinta) dias**, contados da solicitação pelo Departamento de Compras da Prefeitura por meio de Ordem de Fornecimento, em remessa única ou parcelada, no endereço a ser indicado na Ordem de Fornecimento.

6.1.1 O objeto da licitação constante deste Termo de referência **deverá ser entregue no Município de Flores de Goiás** pela Contratada, de forma parcelada, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, que será feita formalizada e entregue por meio de endereço eletrônico – e-mail previamente cadastrado pela CONTRATADA.

6.1.2 A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), nas faixas de horário compreendidas entre 8 e 11 horas e entre 14 e 17 horas.

6.1.3. O fornecedor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

6.1.4. Ficará a cargo da contratada ou do transportador a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo empregado responsável pelo recebimento.

6.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da Contratada.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5.1 A contratada se responsabilizará por buscar e carregar os itens rejeitados no mesmo local em que foi entregue.

6.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de fiscal especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, por meio de transferência bancária/pix ou cartão de pagamento.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias etc.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.4. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.5. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou cartão de pagamento.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.8.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua aplicação se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de

PREFEITURA DE
FLORES DE GOIÁS - GO
Para Tudo é Flores!
ADM/2021-2024

mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I= (6/100) / 365	I= 0,00016438
		TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Inexigibilidade de licitação em virtude de impossibilidade de competição.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

12.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 395.410,00 (trezentos noventa e cinco mil, quatrocentos e dez reais), conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LIVRO DIDÁTICO INTEGRADO EDUCAÇÃO INFANTIL – 03 ANOS COM MATERIAL DE APOIO ENCARTADO EM GRAMATURA SUPERIOR À DO MIOLO E ADESIVOS.	UNIDADE	140	R\$ 194,00	R\$ 27.160,00
02	LIVRO DIDÁTICO INTEGRADO EDUCAÇÃO INFANTIL – 04 ANOS COM MATERIAL DE APOIO ENCARTADO EM GRAMATURA SUPERIOR À DO MIOLO E ADESIVOS.	UNIDADE	460	R\$ 97,00	R\$ 44.620,00
03	LIVRO DIDÁTICO INTEGRADO EDUCAÇÃO INFANTIL – 05 ANOS COM MATERIAL DE APOIO ENCARTADO EM GRAMATURA SUPERIOR À DO MIOLO E ADESIVOS.	UNIDADE	600	R\$ 97,00	R\$ 58.200,00
04	LIVRO DIDÁTICO INTEGRADO DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1ºANO COM MATERIAL DE APOIO ENCARTADO EM GRAMATURA SUPERIOR À DO MIOLO E ADESIVOS.	UNIDADE	540	R\$ 104,50	R\$ 56.430,00
05	LIVRO DIDÁTICO INTEGRADO DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE ENSINO FUNDAMENTAL – 2ºANO COM	UNIDADE	560	R\$ 104,50	R\$ 58.520,00

PREFEITURA DE

FLORES DE GOIÁS - GO

Para Tudo é Flores!

ADM/2021-2024

	MATERIAL DE APOIO ENCARTADO EM GRAMATURA SUPERIOR À DO MIOLO E ADESIVOS.				
06	LIVRO DIDÁTICO INTEGRADO DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3ºANO COM MATERIAL DE APOIO ENCARTADO EM GRAMATURA SUPERIOR À DO MIOLO E ADESIVOS.	UNIDADE	500	R\$ 104,50	R\$ 52.250,00
07	LIVRO DIDÁTICO INTEGRADO DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3ºANO COM MATERIAL DE APOIO ENCARTADO EM GRAMATURA SUPERIOR À DO MIOLO E ADESIVOS.	UNIDADE	480	R\$ 104,50	R\$ 50.160,00
08	LIVRO DIDÁTICO INTEGRADO DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE ENSINO FUNDAMENTAL – 5ºANO COM MATERIAL DE APOIO ENCARTADO EM GRAMATURA SUPERIOR À DO MIOLO E ADESIVOS.	UNIDADE	460	R\$ 104,50	R\$ 48.070,00
TOTAL					R\$ 395.410,00

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ELEMENTO DE DESPESA
Ficha: 539. Dotação: 21.21.12.361.0043.2223.3.3.90.30. Fonte 115 FICHA: 539. Dotação: 21.21.12.361.0043.2223.3.3.90.30. Fonte 101

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Flores de Goiás, 05 de novembro de 2024.

Termo de referência elaborado por:

PREFEITURA DE

FLORES DE GOIÁS - GO

Para tudo é Flores!

ADM/2021-2024

Samara Mendes da Silva

SAMARA MENDES DA SILVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ORÇAMENTOS

DECRETO Nº 977/2023

De acordo com as motivações presentes nos documentos deste processo, aprovo este Termo de Referência:



ELIENE DE SOUZA OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 011/2021